

ANEXO XIV				
TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
EXERCÍCIO 2026				
ITEM	ATIVIDADE	VALOR (R\$)		
		DIA	MÊS	ANO
1	Feira livre:			
	Para banca – que utilize espaço de até 6,00 m²			R\$ 256,86
	Para banca – que utilize espaço de 6,01 m² a 10,00 m²			R\$ 511,96
	Para banca – que utilize espaço de 10,01 m² a 12,00 m²			R\$ 763,61
	Para banca – que utilize espaço acima de 12,00 m²			R\$ 1.016,98
2	Banca de jornais e revistas			R\$ 602,83
3	Mesas em calçadas:			
	a) imóveis localizados nas regiões constantes na relação número 1 do Anexo VI desta Lei			R\$ 132,78
	b) imóveis localizados nas regiões constantes na relação número 2 do Anexo VI desta Lei			R\$ 85,61
	c) imóveis localizados nas regiões constantes na relação número 3 do Anexo VI desta Lei			R\$ 47,16
4	Demais espaços ocupados, devidamente autorizados	R\$ 62,89	R\$ 160,75	R\$ 2.612,36
5	Circos e parques de diversões	R\$ 47,15	R\$ 314,50	
6	Veículos de aluguel com tração mecânica:			
	a) maior porte			R\$ 405,37
	b) menor porte			R\$ 354,69
7	Food Truck			R\$ 2.383,43
8	Food bike			R\$ 1.204,63
9	Estação de Rádio Base			R\$ 7.277,56
NOTAS EXPLICATIVAS				
A)	A taxa será cobrada proporcionalmente aos meses de sua validade, contados a partir da inscrição no cadastro de contribuintes; considerando-se mês qualquer fração deste.			
B)	O valor da taxa para lançamento proporcional aos meses de sua validade não poderá ser inferior a R\$ 44,57 (quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).			
C)	A participação em mais de uma feira livre será tributada acrescentando-se o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de lançamento pela licença já concedida, por participação em feira, independentemente do número de participações.			
D)	No caso elencado na letra “b” do item 01 deste anexo, será cobrado o valor para cada face da banca.			